



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de contratação direta, modalidade **DISPENSA**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(x) Dispensa de Licitação

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA MÓVEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA, ATERRAMENTO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FESTIVIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

CAT.SERV. 731					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA. Locação de gerador móvel, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380-220-110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão	DIÁRIA	4	R\$ 5.800	R\$ 23.200,00



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm-4lances-25 metros flexíveis -95mm x 4 x 25m- quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto. Obs.: Combustíveis utilizados nos geradores por conta da empresa contratada.				
---	--	--	--	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de garantir o fornecimento contínuo, estável e seguro de energia elétrica durante a realização das festividades e demais eventos oficiais promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha/PR. Trata-se de serviço indispensável para assegurar o adequado funcionamento das estruturas temporárias instaladas nos eventos, proporcionando condições adequadas para a execução das atividades institucionais, culturais, esportivas, turísticas e recreativas desenvolvidas em benefício da população.

Os eventos promovidos pelo Município demandam a utilização simultânea de equipamentos de elevado consumo de energia elétrica, tais como sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, painéis de LED, equipamentos audiovisuais, estruturas de palco, camarins, sistemas de comunicação, equipamentos administrativos, barracas de apoio e demais instalações temporárias necessárias à realização das programações. Em diversas situações, a infraestrutura elétrica disponível nos locais dos eventos mostra-se insuficiente para suportar toda a carga instalada, além de estar sujeita a oscilações ou interrupções no fornecimento pela concessionária, circunstâncias que podem comprometer o desenvolvimento das atividades e causar prejuízos à Administração e à população.

A indisponibilidade de energia elétrica durante os eventos pode ocasionar a paralisação das apresentações, interrupção dos serviços, falhas no funcionamento dos equipamentos, danos a aparelhos eletroeletrônicos, riscos à segurança dos participantes e comprometimento da qualidade das atividades oferecidas ao público. Além dos prejuízos operacionais, a interrupção do fornecimento de energia pode afetar diretamente a execução de outros contratos relacionados à infraestrutura dos eventos, reduzindo a eficiência das ações planejadas e comprometendo os investimentos realizados pela Administração.

O Município não dispõe de grupos geradores com capacidade suficiente para atendimento dessas demandas, nem possui estrutura técnica, equipamentos auxiliares ou servidores especializados para realizar a instalação, operação, monitoramento, abastecimento e manutenção desse tipo de equipamento. Da mesma forma, a aquisição de geradores próprios não representa alternativa economicamente vantajosa,



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

considerando o elevado investimento inicial, os custos permanentes de manutenção, armazenamento, transporte, depreciação e a utilização apenas eventual dos equipamentos.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para locação de grupo gerador de energia elétrica, incluindo todos os serviços necessários à sua completa operacionalização, constitui a solução mais eficiente para atendimento da necessidade identificada. A contratação permitirá que toda a responsabilidade técnica relacionada ao transporte, instalação, interligação elétrica, aterramento, testes operacionais, abastecimento, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos seja assumida pela empresa contratada, assegurando maior confiabilidade operacional e reduzindo significativamente os riscos de falhas durante os eventos.

A presente contratação encontra fundamento nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da segurança, da supremacia do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A solução adotada revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente segura e economicamente vantajosa, permitindo que o Município disponha da infraestrutura energética necessária para garantir a realização dos eventos oficiais com qualidade, segurança, eficiência e continuidade, atendendo às necessidades da Administração e proporcionando melhores condições de atendimento à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de grupo gerador de energia elétrica móvel, destinado ao atendimento das festividades e demais eventos oficiais promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha/PR. A contratação compreenderá o fornecimento do equipamento com potência mínima exigida, bem como todos os serviços necessários à sua plena operacionalização, incluindo transporte, instalação, interligação elétrica, aterramento, testes de funcionamento, operação, monitoramento técnico, abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término de cada utilização.

Os grupos geradores deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, abastecidos e aptos para operação contínua durante todo o período dos eventos, acompanhados de todos os materiais, acessórios, cabos, conectores, quadros elétricos, sistemas de proteção, dispositivos de segurança e demais componentes indispensáveis ao adequado fornecimento de energia elétrica. A contratada será responsável por disponibilizar equipe técnica qualificada para executar todas as etapas dos serviços, garantindo o correto funcionamento do sistema e atendimento imediato em caso de qualquer intercorrência.

Durante toda a execução dos eventos, deverá ser mantido operador e equipe técnica de prontidão no local, responsáveis pelo monitoramento permanente do equipamento, controle do abastecimento, realização de manutenções preventivas e corretivas, reparos emergenciais e substituição imediata do grupo gerador ou



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

de seus componentes sempre que necessário, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica e evitar paralisações das atividades programadas.

A solução foi estruturada em itens, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a necessidade de cada evento, observando o planejamento administrativo e a demanda efetiva de utilização. Essa forma de contratação proporciona maior flexibilidade na execução contratual, amplia a competitividade entre os fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a qualidade ou a eficiência dos serviços prestados.

Dessa forma, a solução escolhida atende integralmente à necessidade da Administração Municipal, proporcionando infraestrutura energética confiável, segura e compatível com as exigências dos eventos oficiais, reduzindo os riscos de interrupções no fornecimento de energia, preservando o funcionamento dos equipamentos utilizados e assegurando maior eficiência, segurança e continuidade na realização das atividades promovidas pelo Município.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (meses) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Houve contratações semelhantes anteriormente.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Técnica

12.2.4.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, consistentes na locação de grupos geradores de energia elétrica para eventos ou atividades similares.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Alison Dias Heck**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída à Servidora: Ricardo Morzele.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreenderá a prestação de serviços de locação de grupo gerador de energia elétrica móvel, incluindo transporte, instalação, interligação elétrica, aterramento, testes operacionais, operação,



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

monitoramento técnico, abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término de cada evento.

O grupo gerador deverá possuir potência mínima de ****260 kVA****, ser trifásico, operar em frequência de 60 Hz, com tensões de 380/220/110 VAC, equipado com disjuntores de proteção, chave reversor, quadro de distribuição, cabos elétricos compatíveis, sistema de aterramento e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento das instalações elétricas temporárias.

Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente revisados, abastecidos e aptos para operação contínua durante todo o período de utilização.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos auxiliares, cabos, conectores, ferramentas, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A instalação física e elétrica dos grupos geradores deverá ser executada por profissionais qualificados, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, com emissão da respectiva ****Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução****, contemplando os serviços de instalação, interligação elétrica, aterramento e acompanhamento técnico da execução.

A montagem e instalação dos equipamentos deverão estar integralmente concluídas com antecedência suficiente ao início de cada evento, permitindo a realização de inspeções, testes operacionais e eventuais ajustes antes da liberação pela fiscalização da Administração.

Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá manter operador e equipe técnica no local, responsabilizando-se pelo monitoramento permanente dos equipamentos, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, atendimento de ocorrências e substituição imediata do grupo gerador ou de seus componentes sempre que houver falha que possa comprometer a continuidade do fornecimento de energia.

A contratada responderá integralmente pela segurança das instalações elétricas temporárias, pelos equipamentos utilizados e pelos serviços executados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto.

Após o encerramento de cada evento, a contratada deverá promover a completa desmontagem e retirada dos equipamentos, cabos, quadros elétricos, sistema de aterramento e demais materiais empregados, realizando a limpeza da área utilizada e destinando adequadamente os resíduos eventualmente gerados.

A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como dispor de estrutura operacional, equipamentos e equipe técnica suficientes para atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência, do contrato e das demais normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto da contratação.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AMPLA CONCORRENCIA.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 030/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão o local, a data, o horário, o período de utilização e as demais informações necessárias à execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar grupo gerador de energia elétrica móvel com potência mínima de 260 kVA, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios, cabos, quadros elétricos, sistema de aterramento e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração, bem como por sua instalação, interligação elétrica, aterramento, realização de testes operacionais, operação, monitoramento técnico, abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término de cada evento.

A instalação física e elétrica do grupo gerador deverá ser executada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com acompanhamento técnico e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução, observando integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Os equipamentos deverão estar integralmente instalados, abastecidos, aterrados, interligados e testados com antecedência mínima de ****05 (cinco) horas**** do horário previsto para o início de cada evento, permitindo a realização de inspeções pela fiscalização da Administração e eventuais ajustes necessários antes da liberação para funcionamento.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Durante toda a realização do evento, a contratada deverá manter operador e equipe técnica qualificada no local, responsáveis pelo monitoramento permanente do grupo gerador, controle do abastecimento, atendimento de ocorrências, realização de reparos emergenciais e substituição imediata do equipamento ou de componentes que apresentem falhas, sempre que necessário para garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica.

Todo o combustível necessário ao funcionamento do grupo gerador durante o período contratado será de responsabilidade exclusiva da contratada, assim como os custos com transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais de consumo e demais despesas indispensáveis à execução dos serviços.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, falha operacional ou desconformidade nos equipamentos ou na execução dos serviços, a Administração poderá determinar sua imediata correção ou a substituição do grupo gerador, sem qualquer ônus adicional, devendo a contratada atender à determinação imediatamente, de modo a não comprometer a continuidade do evento.

Após o encerramento das atividades, a contratada deverá promover a completa desmontagem e retirada dos equipamentos, cabos, quadros elétricos, sistema de aterramento e demais materiais utilizados, realizando a limpeza da área e deixando o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações solicitadas, permitir o livre acesso aos locais de execução e adotar imediatamente as determinações expedidas pela fiscalização, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do contrato.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de execução dos serviços serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica, correio institucional ou sistema eletrônico oficial para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nos casos relacionados a falhas na instalação dos equipamentos,



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

interrupções no fornecimento de energia, irregularidades na operação dos grupos geradores ou quaisquer situações que possam comprometer a realização dos eventos.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização e alinhamento da execução contratual, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos procedimentos de instalação, operação, abastecimento, manutenção, desmontagem dos equipamentos, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução dos serviços, dos métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos necessários à adequada execução contratual.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços de locação, instalação, operação e manutenção dos grupos geradores de energia, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo atrasos na instalação, falhas operacionais, interrupções no fornecimento de energia, descumprimento dos prazos, inadequações técnicas ou quaisquer situações que demandem regularização.

Identificada qualquer inexactidão, inconsistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à contratada para correção da execução contratual, determinando prazo razoável para saneamento das ocorrências verificadas.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras.

No caso de ocorrências que possam comprometer a realização dos eventos ou ocasionar interrupção do fornecimento de energia elétrica, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à eventual prorrogação contratual ou adoção de nova solução administrativa.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, operacional e técnica da contratada, acompanhando ainda os procedimentos relacionados ao



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

empenho, pagamento, apostilamentos e eventuais termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência administrativa.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais relacionados à execução dos serviços, incluindo registros de ocorrências, comunicações oficiais, eventuais alterações contratuais, apostilamentos e prorrogações, elaborando relatório destinado à verificação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade administrativa.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência administrativa.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada para fins de empenho de despesa, liquidação e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o fluxo regular da execução contratual.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando a qualidade da execução dos serviços, a disponibilidade dos equipamentos, a continuidade do fornecimento de energia e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no contrato, com menção a eventuais irregularidades ou penalidades aplicadas.

O gestor do contrato adotará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização visando à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, a eficiência da execução contratual e eventuais medidas necessárias para aprimoramento das futuras contratações relacionadas ao fornecimento de infraestrutura para eventos.

O gestor do contrato deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização contratual, nos termos estabelecidos no contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 29 de junho de 2026.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Alison Dias Heck
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo